



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria de Planejamento

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

Com base no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração destes documentos (art.75, inc.I e II da lei 14.133/21).

De toda a forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõe a instrução processual.

Portanto torna-se dispensável o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco.

Tupanciretã-RS, 17 de junho de 2024.

Ezequiel Franceschette Cella
Secretário Municipal do Planejamento
Matrícula: 7065-3

Página 1 de 1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A45-C89E-E992-84CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA BENVENUTI MENDES (CPF 053.XXX.XXX-00) em 17/06/2024 12:42:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS JOSÉ MARCHESAN KUMMEL FÉLIX (CPF 025.XXX.XXX-07) em 17/06/2024 14:20:46
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EZEQUIEL FRACESSCHETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 18/06/2024 07:59:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/8A45-C89E-E992-84CA>